

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº005/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES E PROCEDIMENTOS
DIAGNÓSTICOS PARA ATENDER A
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

EDITAL CHAMAMENTO nº 005/2013

PREÂMBULO

EDITAL Nº: 005/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 873/2013/FUSAR

REGIDO PELA LEI Nº: Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98.

SETOR SOLICITANTE: Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

LOCAL: SEDE DA FUSAR – Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Sala 202, Balneário, Angra dos Reis/RJ

DATA E HORA: 13/05/2013 À 27/05/2013 PARTIR DE 14:00HS
(entrega dos documentos para credenciamento)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUSAR**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que os interessados deverão apresentar o envelope de que queiram participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98

O Edital de Chamamento poderá ser retirado através do Site:

www.angra.rj.gov.br ou solicitar através do email do Deptº de Licitações e Compras: fusarcompras@angra.rj.gov.br, **telefone: 3377-2502**.

O envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, na sede da **FUSAR**, situada à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Sala 201, Balneário, Angra dos Reis/RJ, até o dia 27/05/2013 às 14:00 hs, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

NÃO SERÁ ACEITO ENVELOPE ENVIADO VIA SEDEX

CAPÍTULO I – OBJETO

1 – O objeto do presente Chamamento público consiste em:

1.1 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, conforme especificações contidas neste EDITAL e ANEXOS.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinentes ao objeto da contratação, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital de Chamamento.

2.2- Não poderão concorrer neste chamamento as empresas:

2.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública.

2.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 – empresas em estado de falência e concordata;

2.2.4 - em consórcio ou grupo de empresas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2013:

Dotação orçamentária: nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04 e 23.01.339039.10.301.129.2216.00.00

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Entende-se por documento credencial:

4.1.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Procuração ou documento equivalente juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assumir o documento.

4.2.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata de assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração, atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na **Lei nº 6.404/76** e suas alterações.

4.2.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento de Chamamento das licitantes envolvidas.

5.3 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no **parágrafo 4º do art.3º** da referida Lei, conforme **ANEXO V**.

5.3.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. A exibição do documento original a dispensa a autenticação em Cartório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL CHAMAMENTO nº 005/2013

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora do Envelope**

6.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentado em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013/DLC/FUSAR
NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE**

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Licitação ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente eliminação automática deste Chamamento, a participante deverá incluir os documentos previstos nos subitens: 8.1.4 e 8.1.5, no **Envelope Nº 1**, com o título **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste Edital.

7.1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.2 - A autenticação por servidor da Administração será realizada mediante a exibição do documento original a Presidente ou um dos membros da Equipe de Apoio.

7.1.3 - Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da empresa, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

8.1.4 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.4.1 - Cópia da Identidade e do CPF do sócio que detém a representação legal da empresa;

8.1.4.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade simples;

8.1.4.5 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade simples;

8.1.4.6 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

8.1.4.6.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração.

8.1.4.7 - Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

8.1.4.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.1.5 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

8.1.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou quando couber pessoa física, deverá ser apresentado **CPF**;

8.1.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, comprovada da seguinte forma:

8.1.5.3.1 - A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União (Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.1.5.3.2 - A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos relativos ao **ICMS**.

8.1.5.3.2.1 - Para as empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto com a prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da **Certidão emitida pela Procuradoria--Geral do Estado**, comprovando a existência ou não de débitos inscritos em **Dívida Ativa (PG-5)**, em conformidade com a resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004.

8.1.5.3.3 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos para com o **ISS**.

8.1.5.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser comprovada através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet.

8.1.5.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação **regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**) ou extraída via internet.

8.1.5.6 - As provas de regularidades acima requeridas deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com as leis tributárias.

8.1.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**;

8.1.5.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.1.5.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006, deverão apresentar declaração na conformidade do **ANEXO V**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8.1.5.8.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

8.1.5.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.5.8.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

8.1.7- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.7.1 - **Licença Sanitária Municipal** ou **Assentimento Sanitário** quando se tratar de pessoa Física – expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária ou Assentimento Sanitário requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este.

8.1.7.2 - Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

8.1.7.3 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**.

8.1.7.4 - No caso de **Pessoa Jurídica**, Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela Empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

8.1.7.5 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

8.1.7.6 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente Chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.1.7.7 - No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as **categorias profissionais** com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

8.1.7.8 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.

8.1.7.9 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

8.1.8- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.8.1 - Declaração firmada pela Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

8.1.9– As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.1.10 - Todos os documentos expedidos pela empresa participante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.2 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Especial de Licitação, na sala de licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

8.2.2 - A comissão terá 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação para apreciar os envelopes.

09 – CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO:

9.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

9.1.1 - Divulgação da Chamada;

9.1.2 - **Análise da Habilitação;**

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 9.1.3 - Divulgação do Resultados;
- 9.1.4 - Homologação dos procedimentos;
- 9.1.5 - Contratação;
- 9.1.6 - Prestação do serviço.

10 - DO RECURSO E DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – O interessado que for considerado inabilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da data de publicação para interpor recursos, que deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo Interno da FUSAR, localizado na Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário – Angra dos Reis - RJ, no horário das 09:00 às 17:00hs**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.2 – O recurso será julgado pela Comissão Julgadora em 03 (três) dias úteis;

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

10.4 – A homologação do procedimento é da competência da Fundação de Saúde de Angra dos Reis-FUSAR;

10.5 – Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

10.6 – É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

11 – DA CONTRAÇÃO:

11.1 – Após a Homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do Termo do Contrato;

11.2 – Os interessados terão 05 (cinco) dias para atendimento da convocação, que será realizada via FAX, email ou notificação.

11.3 – A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses.

11.4 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.2 ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a Fundação de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

12.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a esta Fundação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.

12.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal Eletrônica, à Superintendência Financeira da Fusar, isenta de erros, com os serviços devidamente atestados.

13.1.1 – Para emissão da nota fiscal eletrônica, a **CONTRATADA** deverá esta efetivamente cadastrada junto ao Cadastro de Mobiliário de Contribuinte CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município da **CONTRATANTE**, conforme disposto no Decreto 7.725/2011

13.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Superintendência Financeira da FUSAR, do documento de cobrança do serviço prestado, isento de erros.

13.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

13.4 - A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua Apresentação válida.

13.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

13.6 - A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

13.7 - Não será aceita a emissão de qualquer outra nota fiscal, além da nota fiscal da **CONTRATADA**.

13.8 - A **FUSAR** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

13.9 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

14 - DO PRAZO DE INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A licitante deverá iniciar a prestação dos serviços contratados e objeto desta licitação, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** que será emitida após a assinatura do competente Contrato.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - A **FUSAR** reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses previstas no **Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993**.

15.2 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os quantitativos dos exames e diagnósticos serão aqueles estipulados no item 3 de cada Termo de Referência, Anexos I;

16.2- Quanto as condições de serviços serão aqueles estipulados no item 3 de cada Termo de Referência, Anexos I.

16.3 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação o CHAMAMENTO PÚBLICO.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição do Departamento de Licitações e Compras pelo prazo de 30 (trinta) dias em caso de empresa inabilitada, que poderá ser retirada na Rua Almirante Brasil, 49 – Jardim Balneário – Angra dos Reis-RJ, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.5.1- Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, ao Departamento de Licitações e Compras, através do FAX nº (24) 3377-2502 ou e-mail: fusarcompras@angra.rj.gov.br.

16.5.2 - A petição de impugnação deverá ser protocolizada no setor de protocolo da FuSAR, situado na Rua Almirante Brasil, 49 – Jardim Balneário – Angra dos Reis (RJ) e dirigida à autoridade subscritora do Chamamento Público, a qual decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento do credenciamento.

16.6 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Fundação de Saúde de Angra dos Reis através do fone (24) 3377-2267, com os servidores da Superintendência de Controle e Avaliação.

16.7 - Os casos omissos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão solucionados pela Presidente da Licitação.

16.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
DLC - Departamento de Licitações e Compras

Processo Nº 873 / 2013
FOLHA Nº

Assinatura _____

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 08 de março de 2013.

Coordenadoria de Licitações e Compras

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

1 – Objeto:

Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais e a Sociedade Brasileira de Radiologia, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com o exame complementar de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Esta solicitação se justifica pelo fato do processo nº 125/2013 realizado em 18/02/2013 e, conforme ata de reunião, seu resultado foi Deserta. Desta forma, esta Administração atualmente não dispõe de Prestador de serviço para o referido exame, prejudicando os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento.

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde mês	Valor mês Tabela SUS	Qtde ano	Valor anual Tabela SUS
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	1	268,75	12	3.225,00
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	268,75	2	537,50	24	6.450,00
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	39	10481,25	468	125.775,00
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	88	23.650,00	1056	283.800,00
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	7	1.881,25	84	22.575,00
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	49	13.168,75	588	158.025,00
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	3	806,25	36	9.675,00
020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	361,25	1	361,25	12	4.335,00
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR	268,75	26	6.987,50	312	83.850,00
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TÓRAX	268,75	3	806,25	36	9.675,00

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75	7	1.881,25	84	22.575,00
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	268,75	16	4300	192	51.600,00
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	268,75	62	16.662,5	744	199.950,00
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	1	268,75	12	3.225,00
Total			305	82.061,25	3.660	984.735,00

3.3 - O Prestador interessado poderá participar de no mínimo de 70% dos procedimentos (itens), devendo apresentar planilha com a descrição do quantitativo dos procedimentos a serem ofertados com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.5 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** – expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual**.

4.10 - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.

4.12 - Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.15 - Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.

4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - Atendimento aos exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Nos casos de urgência, serão agendados pelo Pronto Socorro Municipal, podendo ser de sobreaviso, conforme fluxo definido em Contrato.

5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

5.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

5.9 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

5.10 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.

5.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em imagem com área de atuação em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município.

5.12 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.

5.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.

5.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

5.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013
TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA
(ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA)

1 – Objeto:

Exames de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA), de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com o exame complementar de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA). Esta solicitação se justifica pelo fato desta Administração atualmente não dispor de Prestador de serviço para o referido exame, prejudicando os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento.

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde mês	Valor mês Tabela SUS	Qtde ano	Valor anual Tabela SUS
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	60	6.759,60	720	81.115,20
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	200	9.632,00	2.400	115.584,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	5	115,50	60	1.387,80
Total			265	16.507,10	3.180	198.087,00

3.3 - O Prestador interessado deverá apresentar planilha descrevendo o quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.5 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

- 4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do Prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.
- 4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.
- 4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- 4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.
- 4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.9 - **Licença Sanitária Municipal** – expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/ FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual**.
- 4.10 - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- 4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.
- 4.12 - Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- 4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- 4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.15 - Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.
- 4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.
- 4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

5 - Das condições de Serviço:

5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - Atendimento aos exames de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA) a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Nos casos de urgência, serão agendados pelo Pronto Socorro Municipal, podendo ser de sobreaviso, conforme fluxo definido em Contrato.

5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

5.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

5.9 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

5.10 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao Prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.

5.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município.

5.12 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de (05) cinco a (15) quinze dias úteis.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

5.13 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.

5.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.

5.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

5.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE UROLOGIA)

1 – Objeto:

Exames de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE UROLOGIA) E EXAMES EM UROLOGIA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com o exame complementar de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE UROLOGIA). Esta solicitação se justifica pelo fato desta Administração atualmente não dispor de Prestador de serviço para o referido exame, prejudicando os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento.

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde mês	Valor mês Tabela SUS	Qtde ano	Valor anual Tabela SUS
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	92,38	6	554,28	72	6.651,36
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	25	190,50	300	2.286,00
02.09.01.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	1	18,00	12	216,00
Total			32	762,78	384	9.153,36

3.3 - O Prestador interessado deverá apresentar planilha descrevendo o quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

3.5 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do Prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** ou **Assentimento Sanitário** – expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária ou Assentimento Sanitário requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este.

4.10 - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.

4.12 – No caso de **Pessoa Jurídica**, Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- 4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.15 – No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.
- 4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.
- 4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

- 5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.2 - Atendimento aos exames de DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ESPECIALIDADE UROLOGIA) a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.
- 5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.
- 5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.
- 5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.
- 5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 5.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 5.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 5.9 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.
- 5.10 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao Prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.
- 5.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em UROLOGIA reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município.

5.12 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.

5.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.

5.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

5.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR

EDITAL CHAMAMENTO nº 005/2013

1 – Objeto:

Exames de PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com o exame complementar de PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR. Esta solicitação se justifica pois esta Administração atualmente não dispõe de prestador de serviço para o referido exame, devido ao término do último contrato, prejudicando os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento:

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtde mês	Valor mês Tabela SUS	Qtde ano	Valor anual Tabela SUS
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	6,36	45	286,20	540	3.434,40
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	4,28	5	21,40	60	256,80
Total			50	307,60	600	3691,20

3.3 - O Prestador interessado deverá apresentar planilha com a descrição do quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.5 - O critério de avaliação do prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** ou **Assentimento Sanitário** – expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária ou Assentimento Sanitário requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este.

4.10 - Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.

4.12 - No caso de **Pessoa Jurídica**, Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

4.15 - No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.

4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - Atendimento aos exames de PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

5.7 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.8 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

5.9 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao Prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.

5.10 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.

5.11 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de cinco a quinze dias úteis.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

5.12 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.

5.13 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.

5.14 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

5.15 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA

1 – Objeto:

Exames DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com exames complementares para DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA. Devido a proximidade do término do último contrato, esta solicitação se justifica a fim de que o Município não fique sem prestador de serviços para os exames referidos, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento:

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtd mês	Valor Mês Tabela SUS	Qtd ano	Valor Anual Tabela SUS
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	10	201,30	120	2.415,60
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA ÁEREA/ÓSSEA)	21,00	100	2.100,00	1200	25.200,00
02.11.07.012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	5	21,25	60	255,00
02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/TRIAGEM AUDITIVA	13,51	10	135,10	120	1.621,20
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	20	937,60	240	11.251,20
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	100	2.300,00	1200	27.600,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	100	2.625,00	1200	31.500,00
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	10	13,70	120	164,40
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	10	468,80	120	5.625,60
02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	13,51	5	67,55	60	810,60
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	10	93,60	120	1.123,20
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES OTONEUROLOGICOS	12,12	20	242,40	240	2.908,80
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	20	910,00	240	10.920,00

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

3.3 - O Prestador interessado poderá participar de no mínimo 70% dos procedimentos (itens), devendo apresentar planilha com a descrição do quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.5 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** ou **Assentimento Sanitário** – expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária ou Assentimento Sanitário requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 4.10 - Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- 4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.
- 4.12 - No caso de **Pessoa Jurídica**, Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- 4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- 4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.15 - No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.
- 4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.
- 4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

- 5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.2 - Atendimento aos exames de **DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA** a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Nos casos de urgência, serão agendados pelo Pronto Socorro Municipal, podendo ser de sobreaviso, conforme fluxo definido em Contrato.
- 5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.
- 5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.
- 5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.
- 5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 5.7 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 5.8 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.
- 5.9 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.
- 5.10 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em OTORRINOLARINGOLOGIA e ou FONOAUDIOLOGIA reconhecida pelo CRM ou CFM, CRFa ou CFFa. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.
- 5.11 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis.
- 5.12 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.
- 5.13 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.
- 5.14 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.
- 5.15 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA

1 – Objeto:

Exames DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com exames complementares para DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA. Devido a proximidade do término do último contrato, esta solicitação se justifica a fim de que o Município não fique sem prestador de serviços para os exames referidos, o que poderia prejudicar os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - As tabelas contendo os procedimentos (itens) objeto deste Chamamento estão contidas no Anexo 01.

3.3 - O Prestador interessado deverá estar habilitado para oferecer obrigatoriamente os procedimentos de Assistência Especializada em Conjuntiva, Córnea, Câmara Anterior, Iris, Corpo Ciliar, Cristalino descritos na Tabela SUS (Grupo 04; Subgrupo 05; Forma de Organização 05) e no mínimo mais 1 (um) dos seguintes grupos de Assistência Especializada:

1. Assistência Especializada em Pálpebras, Vias Lacrimais (Grupo 04; Subgrupo 05; Forma de Organização 01);
2. Assistência Especializada em Músculos Oculomotores (Grupo 04; Subgrupo 05; Forma de Organização 02);
3. Assistência Especializada em Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera (Grupo 04; Subgrupo 05; Forma de Organização 03);
4. Assistência Especializada em Cavidade Orbitária e Globo Ocular (Grupo 04; Subgrupo 05; Forma de Organização 04).

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

3.4 – O Prestador deverá participar de no mínimo 70% dos procedimentos (itens) constantes na Tabela 06 presente no Anexo 01, devendo apresentar a descrição do qualitativo dos procedimentos a serem ofertados na referida tabela.

3.5 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.6 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.7 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.6), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

4 – Documentação exigida:

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** – expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/ FuSAR. Para prestadores de serviços oriundos de outro município, apresentar o Protocolo de Entrada da Licença Sanitária requerido no Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** emitida por este.

4.10 - Prova de Registro da Pessoa Física ou Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina –CRM.
- 4.12 - Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.
- 4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.
- 4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.15 - Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.
- 4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.
- 4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

- 5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.2 - Atendimento aos exames de DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Nos casos de urgência, serão agendados pelo Pronto Socorro Municipal, podendo ser de sobreaviso, conforme fluxo definido em Contrato.
- 5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.
- 5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.
- 5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.
- 5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 5.7 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 5.8 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 5.9 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.
- 5.10 – O Prestador deverá indicar o Hospital de Referência em que serão realizados os procedimentos hospitalares no momento da assinatura do contrato.
- 5.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em OFTALMOLOGIA reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.
- 5.12 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de cinco a quinze dias úteis.
- 5.13 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.
- 5.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.
- 5.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da Tabela SUS.
- 5.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos; Subgrupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão; Forma de Organização 05 – Conjuntiva, Córnea, Câmara Anterior, Íris, Corpo Ciliar, Cristalino.											
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS		Qtde Mês		Valor mês Tabela SUS		Qtde Ano		Valor ano Tabela SUS	
		Amb.	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	116,42	161,19	1	1	116,42	161,19	12	12	1.397,04	1.934,28
04.05.05.002-0	CAPSOLOTOMIA A YAG LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	0,00	1	0	19,14	0,00	12	0	229,68	0,00
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	335,72	335,72	1	1	335,72	335,72	12	12	4.028,64	4.028,64
04.05.05.005-4	CICLODIALISE	273,14	273,14	1	1	273,14	273,14	12	12	3.277,68	3.277,68
04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	19,14	0,00	1	0	19,14	0,00	12	0	229,68	0,00
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	0,00	1	0	259,20	0,00	12	0	3.110,40	0,00
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUTIVA	82,28	0,00	1	0	82,28	0,00	12	0	987,36	0,00
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	443,00	443,00	1	1	443,00	443,00	12	12	5.316,00	5.316,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	403,00	403,00	1	1	403,00	403,00	12	12	4.836,00	4.836,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	543,00	543,00	1	1	543,00	543,00	12	12	6.516,00	6.516,00
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	0,00	499,20	0	1	0,00	499,20	0	12	0,00	5.990,40
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	515,97	619,17	1	1	515,97	619,17	12	12	6.191,64	7.430,04
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	794,88	794,88	1	1	794,88	794,88	12	12	9.538,56	9.538,56
04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24	0,00	1	0	8,24	0,00	12	0	98,88	0,00
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	0,00	1	0	297,46	0,00	12	0	3.569,52	0,00
04.05.05.019-4	IRIDOCICLECTOMIA	0,00	619,16	0	1	0,00	619,16	0	12	0,00	7.429,92
04.05.05.020-8	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	0,00	1	0	82,28	0,00	12	0	987,36	0,00
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUTIVAL	98,44	98,44	1	1	98,44	98,44	12	12	1.181,28	1.181,28
04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUTIVAL	335,72	335,72	1	1	335,72	335,72	12	12	4.028,64	4.028,64
04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	0,00	794,89	0	1	0,00	794,89	0	12	0,00	9.538,68
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	0,00	8	0	2.685,76	0,00	96	0	32.229,12	0,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	0,00	8	0	200,00	0,00	96	0	2.400,00	0,00
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	0,00	1	0	544,88	0,00	12	0	6.538,56	0,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUTIVA	82,28	0,00	1	0	82,28	0,00	12	0	987,36	0,00
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08	0,00	1	0	164,08	0,00	12	0	1.968,96	0,00
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	0,00	965,45	0	1	0,00	965,45	0	12	0,00	11.585,40
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	513,34	513,34	1	1	513,34	513,34	12	12	6.160,08	6.160,08
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	0,00	702,70	0	1	0,00	702,70	0	12	0,00	8.432,40
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70	0,00	2	0	279,40	0,00	24	0	3.352,80	0,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	643,00	643,00	1	1	643,00	643,00	12	12	7.716,00	7.716,00
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA	0,00	506,52	0	1	0,00	506,52	0	12	0,00	6.078,24
04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	172,12	172,12	1	1	172,12	172,12	12	12	2.065,44	2.065,44
Total				45	19	10.091,89	9.423,64	540	228	121.102,68	113.083,68

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos; Subgrupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão; Forma de Organização 01 – Pálpebras e Vias Lacrimais											
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS		Qtde Mês		Valor mês Tabela SUS		Qtde Ano		Valor ano Tabela SUS	
		Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	116,42	116,42	1	1	116,42	116,42	12	12	1.397,04	1.397,04
04.05.01.002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	159,37	159,37	1	1	159,37	159,37	12	12	1.912,44	1.912,44
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	389,64	389,64	1	1	389,64	389,64	12	12	4.675,68	4.675,68
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	0,00	1	0	22,93	0,00	12	0	275,16	0,00
04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93	0,00	1	0	22,93	0,00	12	0	275,16	0,00
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	45,00	45,00	1	1	45,00	45,00	12	12	540,00	540,00
04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	0,00	335,72	0	1	0,00	335,72	0	12	0,00	4.028,64
04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	19,14	0,00	1	0	19,14	0,00	12	0	229,68	0,00
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	389,64	389,64	1	1	389,64	389,64	12	12	4.675,68	4.675,68
04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPBRA COM TARSORRAFIA	259,20	259,20	1	1	259,20	259,20	12	12	3.110,40	3.110,40
04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	0,00	650,66	0	1	0,00	650,66	0	12	0,00	7.807,92
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	116,42	0,00	1	0	116,42	0,00	12	0	1.397,04	0,00
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	0,00	116,42	0	1	0,00	116,42	0	12	0,00	1.397,04
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	0,00	1	0	22,93	0,00	12	0	275,16	0,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	82,28	82,28	1	1	82,28	82,28	12	12	987,36	987,36
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	0,00	1	0	95,42	0,00	12	0	1.145,04	0,00
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/OU S/ ENXERTO	159,37	0,00	1	0	159,37	0,00	12	0	1.912,44	0,00
04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	19,14	0,00	1	0	19,14	0,00	12	0	229,68	0,00
TOTAL				16	10	1.964,83	2.544,35	192	120	23.577,96	30.532,20

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos; Subgrupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão; Forma de Organização 02 – Músculos Oculomotores											
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS		Qtde Mês		Valor mês Tabela SUS		Qtde Ano		Valor ano Tabela SUS	
		Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar
04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 02 MUSCULOS)	694,88	694,88	2	1	1.389,76	694,88	24	12	16.677,12	8.338,56
04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ATE 02 MUSCULOS)	485,37	485,37	1	1	485,37	485,37	12	12	5.824,44	5.824,44
TOTAL				3	2	1.875,13	1.180,25	36	24	22.501,56	14.163,00

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos; Subgrupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão; Forma de Organização 03 – Corpo Vitreo, Retina, Coróide e Esclera											
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS		Qtde Mês		Valor mês Tabela SUS		Qtde Ano		Valor ano Tabela SUS	
		Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar
04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	0,00	650,66	0	1	0,00	650,66	0	12	0,00	7.807,92
04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	43,20	54,89	1	1	43,20	54,89	12	12	518,40	658,68
04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	116,00	0,00	1	0	116,00	0,00	12	0	1.392,00	0,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	45,00	0,00	1	0	45,00	0,00	12	0	540,00	0,00
04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO	82,28	0,00	1	0	82,28	0,00	12	0	987,36	0,00
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	639,80	639,80	1	1	639,80	639,80	12	12	7.677,60	7.677,60
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	161,19	161,19	1	1	161,19	161,19	12	12	1.934,28	1.934,28
04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	0,00	1	0	159,37	0,00	12	0	1.912,44	0,00
04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	22,93	22,93	1	1	22,93	22,93	12	12	275,16	275,16
04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	259,20	0,00	1	0	259,20	0,00	12	0	3.110,40	0,00
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	381,08	1	1	381,08	381,08	12	12	4.572,96	4.572,96
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	0,00	1.619,67	1	1	0,00	1.619,67	12	12	0,00	19.436,04
04.05.03.015-0	VITROLISE A YAG LASER	54,00	0,00	1	0	54,00	0,00	12	0	648,00	0,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	0,00	2.540,14	0	1	0,00	2.540,14	0	12	0,00	30.481,68
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	0,00	2.855,14	0	1	0,00	2.855,14	0	12	0,00	34.261,68
04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	0,00	619,17	0	1	0,00	619,17	0	12	0,00	7.430,04
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	180,00	180,00	1	1	180,00	180,00	12	12	2.160,00	2.160,00
04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	0,00	259,20	0	1	0,00	259,20	0	12	0,00	3.110,40
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	383,64	0,00	1	0	383,64	0,00	12	0	4.603,68	0,00
04.05.03.022-3	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	468,60	0,00	1	0	468,60	0,00	12	0	5.623,20	0,00
04.05.03.023-1	REMOCAO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	0,00	1	0	389,64	0,00	12	0	4.675,68	0,00
TOTAL				16	12	3.385,93	9.983,87	192	144	40.631,16	119.806,44

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos; Subgrupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão; Forma de Organização 04 – Cavidade Orbitária e Globo Ocular											
Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS		Qtde Mês		Valor mês Tabela SUS		Qtde Ano		Valor ano Tabela SUS	
		Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar	Ambulatorial	Hospitalar
04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	161,19	161,19	1	1	161,19	161,19	12	12	1.934,28	1.934,28
04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	0,00	619,17	0	1	0,00	619,17	0	12	0,00	7.430,04
04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	0,00	774,35	0	1	0,00	774,35	0	12	0,00	9.292,20
04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	0,00	670,66	0	1	0,00	670,66	0	12	0,00	8.047,92
04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	237,47	237,47	1	1	237,47	237,47	12	12	2.849,64	2.849,64
04.05.04.007-5	EVISCECAO DE GLOBO OCULAR	335,72	335,72	1	1	335,72	335,72	12	12	4.028,64	4.028,64
04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	0,00	774,35	0	1	0,00	774,35	0	12	0,00	9.292,20
04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	0,00	650,66	0	1	0,00	650,66	0	12	0,00	7.807,92
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	515,97	515,97	1	1	515,97	515,97	12	12	6.191,64	6.191,64
04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR/PERIBULBAR	22,93	0,00	1	0	22,93	0,00	12	0	275,16	0,00
04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	0,00	619,17	0	1	0,00	619,17	0	12	0,00	7.430,04
04.05.04.015-6	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA	0,00	335,72	0	1	0,00	335,72	0	12	0,00	4.028,64
04.05.04.016-4	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	0,00	730,42	0	1	0,00	730,42	0	12	0,00	8.765,04
04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	0,00	965,45	0	1	0,00	965,45	0	12	0,00	11.585,40
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	0,00	1	0	116,42	0,00	12	0	1.397,04	0,00
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	323,24	323,24	1	1	323,24	323,24	12	12	3.878,88	3.878,88
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	259,20	259,20	1	1	259,20	259,20	12	12	3.110,40	3.110,40
TOTAL				8	15	1.972,14	7.972,74	96	180	23.665,68	95.672,88

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário Tabela SUS	Qtd mês	Valor Mês Tabela SUS	Qtd ano	Valor Anual Tabela SUS
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	45	666,45	540	7.997,40
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	24,20	15	363,00	180	4.356,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	24,24	95	2.302,80	1.140	27.633,60
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	1	12,34	12	148,08
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL C/ GRAFICO	40,00	30	1.200,00	360	14.400,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	5	50,55	60	606,60
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	1	24,24	12	290,88
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRRAFIA	24,24	3	72,72	36	872,64
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	5	16,85	60	202,20
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	6,74	5	33,70	60	404,40
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	24,24	60	1.454,40	720	17.452,80
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	40	969,60	480	11.635,20
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM)	3,37	40	134,80	480	1.617,60
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	1	24,24	12	290,88
02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA BINOCULAR	24,68	5	123,40	60	1.480,80
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	30	1.920,00	360	23.040,00
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	1	6,74	12	80,88
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	12,34	2	24,68	24	296,16
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	1	3,37	12	40,44
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	7	169,68	84	2.036,16
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)	10,00	1.000	10.000,00	12.000	120.000,00
TOTAL			1.397	19.590,41	16.764	235.084,92

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO DE PROVA DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE COM BIÓPSIA

1 – Objeto:

Exames de PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE COM BIÓPSIA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – Justificativa:

Atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis com o exame complementar de PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE COM BIÓPSIA. Esta solicitação se justifica pelo fato desta Administração atualmente não dispor de prestador de serviço para o referido exame devido ao término do último contrato, prejudicando os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3 – Quantitativo:

3.1 - Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

3.2 - A tabela abaixo descreve os procedimentos objeto deste Chamamento.

Código Tabela SUS	Procedimento (Item)	Valor Unitário	Qtde mês	Valor mês	Qtde ano	Valor anual
-----	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE COM BIÓPSIA	150,00	10	1.500,00	120	18.000,00

3.3 - O Prestador interessado deverá apresentar planilha descrevendo o quantitativo dos procedimentos a serem ofertados, com base na tabela apresentada acima.

3.4 - O Prestador interessado deverá declarar que terá capacidade de atendimento no ato da assinatura do Contrato objeto deste Chamamento.

3.5 - O critério de avaliação do Prestador habilitado terá como base a análise do quantitativo mínimo de procedimentos ofertados.

3.6 - A distribuição das cotas por procedimentos (itens) atenderão ao resultado da avaliação do critério citado anteriormente (3.5), bem como a base populacional dos Distritos Sanitários do Município.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

4 – Documentação exigida:

A fim de garantir qualidade e comprometimento dos eventuais prestadores, sugerimos que seja exigida a documentação a seguir, durante o Chamamento:

4.1- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas).

4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento - **Alvará Municipal**.

4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

4.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

4.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.

4.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

4.9 - **Licença Sanitária Municipal** ou **Assentimento Sanitário** – expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Angra dos Reis, apresentar o **Protocolo de Entrada** da Licença Sanitária ou Assentimento Sanitário requerido no setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar **Licença Sanitária Estadual** ou **Assentimento Sanitário** emitido por este.

4.10 - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

4.11 - Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina –**CRM**.

4.12 - No caso de **Pessoa Jurídica**, Prova de Inscrição e Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – **CRM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

4.13 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

4.14 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente chamada com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

4.15 - No caso de Pessoa Jurídica, declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta Chamada.

4.16 - Declaração indicando a disponibilidade para a execução dos serviços ofertados.

4.17 - Indicação da conta bancária específica para a movimentação dos recursos a serem recebidos.

5 - Das condições de Serviço:

5.1 - Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o item 3 deste Chamamento (Quantitativo), prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - Atendimento aos exames de PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE COM BIÓPSIA a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

5.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

5.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

5.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

5.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

5.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

5.9 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

5.10 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.

5.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização reconhecida pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

5.12 - O prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de cinco a quinze dias úteis.

5.13 - O prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.

5.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.

5.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.

5.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

5.17 - O Prestador contratado deverá encaminhar o material biopsiado ao laboratório de referência da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2013.

Ana Cláudia Marinho Cardoso

Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação



EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2013.

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente ao Chamamento Público nº ____/2013.

Por ser verdade, subscrevo-me.

Nome e carimbo da empresa
Assinatura do responsável

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeiam e constitui, seu(s) PROCURADOR (ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação de saúde de Angra dos Reis (ou de forma genérica, para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal O(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data

(Representante Legal)



EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com
(razão social da empresa)
sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____,
(endereço)

vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as
penas da Lei, que é **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam
os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO (modelo)

CONTRATO N.º _____/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS-FUSAR, E A EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS-FUSAR, situada na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, órgão, neste ato representado por seu, Senhor....., residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º ___ de _____ da....., publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n.º ___ de _____ e designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.ºe CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, realizado sob procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n.º...../2013 – observando o que consta do Processo n.º 873/2013, observadas as disposições da Lei n.º10.520 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente consiste na execução de serviços de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, o **Edital** de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2013 e seus anexos que formam o processo administrativo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da CONTRATADA

2.1 - Comprometem-se a contratada a apresentar a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação:

2.2 - Atendimento aos exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA a nível ambulatorial serão agendados pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR. Nos casos de urgência, serão agendados pelo Pronto Socorro Municipal, podendo ser de sobreaviso, conforme fluxo definido em Contrato.

2.3 - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR (Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR) o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

2.4 - Juntamente com o banco de dados de produção descrito no item 5.3, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

2.5 - O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

- 2.6 - O Prestador contratado deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.
- 2.7 - O Prestador contratado deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.
- 2.8 - O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
- 2.9 - O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.
- 2.10 - Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.
- 2.11 - Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização em imagem com área de atuação em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo Prestador credenciado, sem custos ao Município.
- 2.12 - O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis.
- 2.13 - O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente Chamamento.
- 2.14 - Será apresentado o teto financeiro do município correspondente, no momento da contratação. No entanto, este valor poderá ser ampliado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis – SMS/FuSAR, e à medida que os municípios da Região da Baía da Ilha Grande pactuarem os seus tetos financeiros bem como os valores complementares que constam na Tabela do Sistema Único de Saúde, através de Convênio para os procedimentos constantes neste Chamamento.
- 2.15 - Em caso de reajuste, será utilizado o índice da tabela SUS.
- 2.16 - Cabe a Secretaria Municipal de Angra dos Reis - SMS/FuSAR a coordenação, auditoria e fiscalização dos serviços objeto deste Chamamento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula do Contrato;
- 3.1.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- 3.1.3 -** Fiscalizar o atendimento, referente ao objeto do presente Contrato, antes de atestar a Fatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

4.1 - Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, tais como aumento de material ou da categoria dos empregados utilizados na execução dos serviços, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preços, terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Os documentos apresentados mediante cópias reprográficas e/ou fax deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou, excepcionalmente, por servidor público municipal mediante apresentação do documento original, devendo, no entanto, ser observado o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A Superintendência Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da (Nota Fiscal Eletrônica), devidamente atestada pelo Gestor /Fiscal do Contrato, conforme dispõe o Art. 40 Inc. XIV, Alínea "a" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa do Contratado, o prazo será interrompido reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação da fatura isenta de erros.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

Parágrafo Terceiro - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao referido Presidente;

Parágrafo Quarto - Caso a **Contratante** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação;

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (_____), resultante do oriundo do Chamamento Público nº 005/2013.

Parágrafo Único - A despesa da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral da CONTRATANTE, Ficha nº _____ Dotação Orçamentária nº _____ tendo sido emitida a nota de empenho nº _____/2013, de ____/____/2013, no valor de R\$ (_____), para o exercício de 2013.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou acidentes em que venha a ser vitimados seus empregados, bem como ressarcir os prejuízos causados pelos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, desde que provada a sua responsabilidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo à seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P_0 = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I_0 = Índice do mês anterior da proposta

Parágrafo Único - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a Fundação de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a esta Fundação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para contratação apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.

10.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

EDTIAL CHAMAMENTO nº 005/2013

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá redundar em sua rescisão, de acordo com o previsto no Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades previstas na Cláusula Décima, deste Contrato.

Parágrafo Único - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 - Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida do extrato deste Contrato no Boletim Oficial dos Atos do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, seguem, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis/RJ, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.
Nome : _____
Ident.nº: _____

2ª.
Nome : _____
Ident.nº: _____